CÂMARA MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI!

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA.

Licitante: **R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 53.780.207/0001-92

Valor Total: R$ 58.525,81 (Cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Base Legal: Inciso I do art. 75 e art. 191, da Lei n ° 14.133/2021.

A Comissão de Contratação (CC) da Câmara Municipal de Lajeado Novo, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.
Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

> O Decreto 12.343/2024 atualizou os valores da Lei 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos. A atualização foi feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
> Em 2025, os valores para dispensa de licitação são de R$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia e R$ 62.725,59 para *outros serviços e compras.*

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas do órgão. O material de expediente é essencial para o desenvolvimento das atividades diárias, como a elaboração de documentos, registros, arquivamento de informações, entre outros. Portanto, a contratação de uma empresa especializada garantirá a regularidade no abastecimento dos materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Além disso, a contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente proporcionará uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a empresa contratada poderá oferecer preços mais competitivos e condições de pagamento vantajosas. Dessa forma, a Câmara Municipal de Lajeado Novo poderá otimizar seus gastos com a aquisição de materiais de expediente, direcionando os recursos economizados para outras áreas prioritárias, como a realização de melhorias na infraestrutura do órgão ou investimentos em capacitação dos servidores. Assim, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de expediente se mostra como uma medida estratégica e eficiente para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor identificado no preambulo desta justificativa foi escolhidos porque: (I) são do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local, além de ter sido declarado vencedor conforme Ata de julgamento e Mapa de preço nos autos do processo.

II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI!

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

Lajeado Novo/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Mateus dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI!